



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.160, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 para o Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de Vargem Grande do Sul, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 “Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

Parágrafo único. Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, competem ao Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural, destinado ao Município de Vargem Grande do Sul, para atendimento no disposto nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos conforme critérios definidos com base no Cadastro Municipal Cultural realizado pelo Conselho Municipal de Cultura, criado através da Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de setembro de 2009, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O valor repassado no importe de R\$ 317.995,97 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, através do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 3º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto, serão distribuídos conforme incisos II e III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

§1º Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R\$ 317.995,97 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

§ 2º O valor previsto no item supra será distribuído e dividido por meio do lançamento de Editais de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, aquisição de serviços (estrutura) para realização de espetáculos, shows online, oficinas, premiações nas diversas linguagens artísticas e subsídio mensal de acordo com o inciso II.

§ 3º A regulamentação dos editais será realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4º Os eventos e premiações realizados com recursos da Lei Federal 14.017/2020 deverá trazer em suas divulgações e apresentações a hashtag “#leialdirblancvgsulsp” e a divulgação que os recursos utilizados para realização são provenientes da Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no que couber.

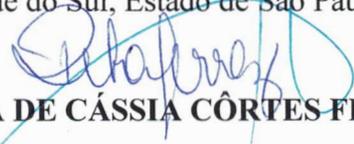
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 23 de outubro de 2020.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de outubro de 2020.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ